



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 14/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
INTERESSADO:	Marcos Catão Dornelas Vilaca - Presidente do INDEA/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno – SDCI, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO -INDEA, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Junho/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4. Considerando a Portaria n.º 0067/2020/CGE/MT, que Instituiu o Sistema Informatizado de Monitoramento (SisMonitora) na Controladoria Geral do Estado - CGE/MT e nas Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

5. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

6. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 099/2021 designou os Auditores do Estado, Norton Glay Sales Santos, Naly Noletto Ramos e Deusa de Fátima do Prado Marques, sob a supervisão do primeiro, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

7. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pelo INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO – INDEA em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

8. Esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a abril/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 30 de abril de 2021, bem como foi informado a data de corte através de reunião, para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento deu-se em 29/06/2021, em consonância com o que dispõe o art. 5º Portaria nº 0067/2020/CGE/MT.

1.1 - OBJETIVOS

9. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

10. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

11. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

13. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

14. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Quadro 01- Classificação das Recomendações de Auditoria

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

15. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

16. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

17. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

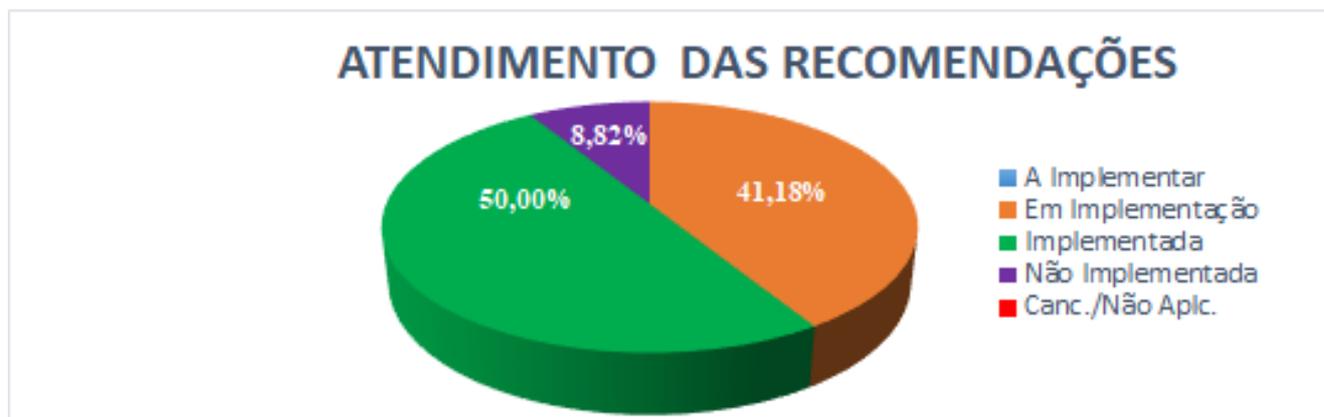
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 14/2019, de 12/09/2017;
- Recomendação Técnica nº 239/2019, de 01/07/2019;
- Recomendação Técnica nº 103/2020, de 07/04/2020;
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 14/2020, de 17/02 /2021;
- Recomendação Técnica nº 077/2021, de 27/04/2021.

18. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

19. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

20. No geral, foram emitidas 34 recomendações para a INDEA, sendo: 14 Em Implementação - 3 Não Implementada - 17 Implementada.



21. Portanto, conforme gráfico acima, 41,17% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

22. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 02 - Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
IND EA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	14	2019	0	4	16	0	0	20	80,00%
IND EA	Recomendação Técnica	239	2019	0	2	1	1	0	4	25,00%
IND EA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	14	2020	0	6	0	2	0	8	0,00%
IND EA	Recomendação Técnica	103	2020	0	1	0	0	0	1	0,00%
IND EA	Recomendação Técnica	77	2021	0	1	0	0	0	1	0,00%
TOTAL				0	14	17	3	0	34	50,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

23. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 03 - Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Avaliação de Entidade	0	3	1	0	0	4	25,00%
Contabilidade	0	0	1	0	0	1	100,00%
Contratações	0	1	7	0	0	8	87,50%
Financeiro	0	0	4	0	0	4	100,00%
Gestão de Pessoas	0	8	0	2	0	10	0,00%
Orçamento	0	0	3	0	0	3	100,00%
Patrimônio	0	2	1	1	0	4	25,00%
TOTAL	0	14	17	3	0	34	50,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

24. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 04 - Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Deveres Funcionais	0	1	0	0	0	1	0,00%
	Vencimentos e Remuneração	0	1	0	0	0	1	0,00%
	Licenças e Afastamentos	0	5	0	2	0	7	0,00%
	Cargos	0	1	0	0	0	1	0,00%
Financeiro	Adiantamentos	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Restos a Pagar	0	0	1	0	0	1	100,00%



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

	Despesas Públicas	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Diárias	0	0	1	0	0	1	100,00%
Contratações	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	2	0	0	2	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	1	1	0	0	2	50,00%
	1 - Planejamento das aquisições	0	0	2	0	0	2	100,00%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	1	0	0	1	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	1	0	0	1	100,00%
Avaliação de Entidade	Avaliação de Riscos	0	1	0	0	0	1	0,00%
	Monitoramento	0	1	0	0	0	1	0,00%
	Ambiente de Controle	0	1	1	0	0	2	50,00%
Orçamento	2 - Execução Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	1	0	0	1	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Móveis	0	2	1	1	0	4	25,00%
Contabilidade	Registros Contábeis	0	0	1	0	0	1	100,00%
TOTAL		0	14	17	3	0	34	50,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

25. Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria e controle, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, foi dada sequência aos trabalhos de monitoramento das recomendações.

26. O Sistema de Monitoramento instituído por meio a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destaca a importância das UNISECIs como coordenadora na elaboração e acompanhamento dos PPCIs junto às equipes das áreas sistêmicas e finalísticas dos Órgãos do Poder Executivo Estadual. E, ainda de acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão, via Sistema de Monitoramento, orientando quanto aos ajustes necessários para que ocorra a implementação das recomendações.

27. Neste aspecto, as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCIs, em Implementação, enviadas no Sistema de Monitoramento, foram analisadas pelos Auditores responsáveis pelo monitoramento, em relação às recomendações dentro da metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

28. Dessa maneira, visando alcançar a otimização dos controles internos e a melhoria dos serviços públicos, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDCI, esteve sempre à disposição dos responsáveis do INDEA- MT, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos nos RA, RACI, RT e demais produtos de auditoria.

29. Para a realização do monitoramento dos PPCIs, além do acompanhamento via Sistema de Monitoramento foram executadas outras ações, tais como: telefônicas, via correio eletrônico e WhatsApp; Em decorrência da Pandemia (Covid-19), com a introdução do regime de teletrabalho pelo Estado de Mato Grosso foi efetuado reuniões em meio remoto (Google Meet) e o WhatsApp foi um meio de comunicação muito utilizado pelas equipes da SDCI versus equipes UNISECIs.

30. Cabe também elucidar que, quando a etapa de admissibilidade fora insuficiente para dirimir dúvidas sobre o preenchimento do PPCI, ou no caso de existir contestação das unidades avaliadas por divergências de entendimento e cujas causas fossem detectadas pelos responsáveis, as minutas dos PPCIs são encaminhadas à equipe de auditoria/avaliação para manifestação de ratificação ou retificação das recomendações ou novas reuniões de esclarecimentos.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

31. Após esses esclarecimentos, foi orientado que se encaminhasse via e-mail os planos de providência de controle interno que foram implementados nesse quadrimestre fossem encaminhados com as devidas assinaturas, do Presidente da INDEA-MT, do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas, para encaminhamento ao TCE-MT com o respectivo relatório.

32. Convém observar que os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos se restringiram a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada se limitou ao confronto das ações propostas nos PPCIs com as recomendações apresentadas por nossos Produtos de Auditoria, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas adotadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.

33. Ademais, o grau de implementação é influenciado diretamente com apresentação das evidências demonstrando a implementação das ações/procedimentos de cada recomendação, o que refletirá nas próximas avaliações de controle interno da unidade orçamentária e por consequência no Relatório de Monitoramento.

34. Destaca-se ainda que a pandemia do Covid-19 continua trazendo dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações da CGE/MT, conforme Decreto nº 416 de 20 de março de 2020 e suas alterações. Ainda que justificadas via sistema, as unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, bem como para a implementação de ações já em andamento. Este fato interferiu no grau de implementação das ações e consequente recomendações emitidas nos produtos de auditoria.

35. Em nossa análise no monitoramento, foram reiteradas algumas orientações, quanto à documentos a serem anexados no sistema, como comprovação da implementação das ações, bem como que houvesse um esforço para abreviar alguns prazos de execução das ações, anexando o que já foi feito a partir da emissão do produto.



4 - CONCLUSÃO

36. O instrumento Plano de Providência visam demonstrar as ações propostas pelos diversos responsáveis dos setores, (PCCIs), com o fim de atender as recomendações contidas nos trabalhos de auditoria e que integraram esse monitoramento, com um total de 34 recomendações, apresentaram a seguinte síntese: 17 (50%) recomendações foram implementadas; 14 (41,17%) estão em implementação e 03 (8,82%) não implementadas.

37. Comparativamente ao Relatório de Monitoramento nº 52/2020, emitido no mês de dezembro, o INDEA - MT de 44% (quarenta e quatro por cento), aumentou para 50% (cinquenta por cento) o grau de implementação das recomendações.

38. O índice de recomendações em implementação que estava em 56% (cinquenta e seis por cento) foi para 41,17% (quarenta e um inteiros e dezessete por cento), na data em que o presente relatório foi gerado, 03 (três) recomendações constavam como não implementadas, apresentando um índice de 8,82% (oito inteiros e oitenta e dois por cento).

39. O sistema de monitoramento indica que para 91,17% das recomendações do INDEA – MT, foi enviado Planos de Providências de Controles Internos – PPCIs, indicando iniciar a implementação de ações objetivando resolver os achados/problemas apontados pelos Órgãos de Controle, dessas, 50% das recomendações estão implementadas, 41,17% recomendações constam como em implementação e 8,82 %, não apresentaram planos, é o que evidencia esse resultado.

40. Reitera-se, como no relatório anterior, a observação de que foram feitas algumas orientações, quanto à documentos a serem anexados no sistema, como comprovação da implementação das ações, bem como que houvesse um esforço para abreviar alguns prazos de execução das ações, alertando que a demora na implementação das ações postergaria qualquer melhoria proposta para a Instituição.

41. Verificamos que houve um melhor esforço da UNISECI em buscar junto as áreas envolvidas nesse processo objetivando o saneamento das deficiências de controle interno apresentada.

42. Por fim, ressalta-se a necessidade contínua no engajamento de toda a Instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles em sua essência.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

À apreciação superior.

Cuiabá, 29 de Junho de 2021.

Naly Noletto Ramos
Auditora do Estado

Deusa de Fátima do Prado Marques
Auditora do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle